



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03

Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG

(34) 3690-3220, (34) 3690-3143, (34) 3690-3176

www.faec@araguari.com.br, licitacoesecompras@faec.araguari.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência possui como base a **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e **Decreto Municipal nº 116, de 17 de maio de 2021**, e suas alterações, e constitui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CENOGRAFIA NATALINA COM MONTAGEM DA CASA DO PAPAÍ NOEL, TABLADO ELEVADO, ESPAÇOS FOTOGRÁFICOS, EM ÁREA EXTERNA COBERTA, MONTAGEM DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO PROJETO DE DESIGN PARA O MESMO, E SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM PAPAÍ NOEL E AJUDANTES DE PAPAÍ NOEL DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS PARA ANIMAÇÃO DE PÚBLICO NO PERÍODO DE 14/12/2021 A 23/12/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CENOGRAFIA NATALINA COM MONTAGEM DA CASA DO PAPAÍ NOEL, TABLADO ELEVADO, ESPAÇOS FOTOGRÁFICOS, EM ÁREA EXTERNA COBERTA, MONTAGEM DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO PROJETO DE DESIGN PARA O MESMO, E SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM PAPAÍ NOEL E AJUDANTES DE PAPAÍ NOEL DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS PARA ANIMAÇÃO DE PÚBLICO NO PERÍODO DE 14/12/2021 A 23/12/2021. ITENS INCLUSOS: INSTALAÇÃO DE CARPETES, PRODUÇÃO E CONFEÇÃO DAS LONAS, POLTRONA E CAIXA DE CARTINHAS, ÁRVORES NATALINAS DECORADAS, ILUMINAÇÃO E SOM, DECORAÇÃO DA FLORESTA, CERCAS, MONTAGEM DESMONTAGEM, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E ACESSÓRIA,	Unid.	01
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)			R\$ 51.416,66

2 – JUSTIFICATIVA

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC tem a NECESSIDADE e o INTERESSE na realização de processo administrativo para a contratação pública, por meio de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviço de cenografia natalina com montagem de casa do Papai Noel em tablado elevado, com espaços fotográficos, em área externa coberta, montagem de elementos de decoração natalina, incluindo projeto de design



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03

Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG

(34) 3690-3220, (34) 3690-3143, (34) 3690-3176

www.faec@araguari.com.br, licitacoesecompras@faec.araguari.mg.gov.br

para o mesmo, e serviço de organização de evento com Papai Noel e ajudantes de Papai Noel devidamente caracterizados para animação de público no período de 14/12/2021 a 23/12/2021.

O Natal de Araguari tem o objetivo de encantar e interagir com a população, proporcionar maior movimentação econômica, atrair turistas – mesmo que em sua maioria regionais -, motivar reflexões sobre a data, oportunizar artistas locais e regionais, trabalhar o verdadeiro espírito natalino. O trabalho é realizado há décadas, mas a proposta da atual Administração Municipal, é inovar e incrementar cada vez mais proporcionando novas formas de interação com a população gerando experiências diversas em ambientes caracterizados para tal.

A cidade ganhará uma decoração temática e interativa, proporcionando vários ambientes para a população curtir e fotografar. Uma decoração diferenciada será disponibilizada em pontos do novo Calçadão da Rui Barbosa, e como desfecho integrador, a Praça Manoel Bonito, palco das ações natalinas, deverá receber a casa do Papai Noel. Por se tratar de uma estrutura moderna e compartilhada, no coração da cidade, a decoração será condizente com seu novo espaço, proporcionando a maior circulação e interação das pessoas, com a animação do “bom velhinho” e seus ajudantes na distribuição de doces e disponibilização para fotografias.

Um dos principais atrativos da programação do Natal será a presença do Papai Noel, que neste ano, fará interação com o público e irá receber crianças, na Casa do Papai Noel, instalada na Praça, tomando todos os cuidados sanitários que ainda são necessários e exigidos por conta da pandemia. Por isso, serão contratados dois ajudantes, que deverão estar à disposição durante todo período de programação, constante no Termo de Referência, inclusive nos horários e datas em que o mesmo irá circular pelo novo calçadão da Rui Barbosa.

3 - CRITERIOS DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. Os serviços serão solicitados pelo fiscal do contrato e deverão ser instalados nos locais previamente comunicados pela FAEC a Contratada.

4.1.2. Todo o produto deverá obedecer às normas de legislação vigentes e o fornecedor deverá apresentar carta ou termo de garantia e certificação da fabricante do produto.

4.1.3. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Araguari/MG;

4.2. As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, Nº de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total;

4.3. Não será admitida a entrega/fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO respectiva;



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03

Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG

(34) 3690-3220, (34) 3690-3143, (34) 3690-3176

www.faec@araguari.com.br, licitacoesecompras@faec.araguari.mg.gov.br

4.4. As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.

4.5. Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e o seguinte:

4.6. Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não seja a estabelecida em Contrato, salvo em motivos de impossibilidade de fornecimento da marca, desde que devidamente justificada e comprovada e aceita pela FAEC;

4.7. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos serviços reserva-se no direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-los sem prejuízo para a FAEC em prazo estipulado neste Termo de Referência.

4.8. Se no ato de entrega/prestação do serviço houver algum item em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Termo de Referência.

4.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

4.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

4.11. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A mercadoria será recebida:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5. Havendo rejeição das mercadorias no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.6. Na impossibilidade de serem refeitas as mercadorias rejeitadas, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO : DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC- MATRÍCULA: 227093 – presidencia@faec.araguari.mg.gov.br – (34) 3690-3220.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: RÚBIO DE CARVALHO NONATO – MATRÍCULA: 227096, e contabil@faec.araguari.mg.gov.br – (34) 3690-3220.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03

Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG

(34) 3690-3220, (34) 3690-3143, (34) 3690-3176

www.faec@araguari.com.br, licitacoesecompras@faec.araguari.mg.gov.br

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados encaminharão, por meio do endereço de e-mail: licitacoesecompras@faec.araguari.mg.gov.br, a proposta de preços com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no Termo de Referência, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e MARCA, ou protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Brasil Accioly nº86, Centro – CEP.:38440.114 – Araguari/MG, -Fone: (034) 3690-3220 **no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 31 de janeiro às 17:00h, horário de Brasília.**

7.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus anexos.

7.3. Na Proposta de Preços enviada pelo e-mail deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

8 - HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica;

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.7. Documento de comprovação de origem e garantia dos equipamentos fornecida pelo fabricante dos referidos materiais.

8.3. Qualificação Econômica e Financeira;

8.3.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação da proposta.

8.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Termo de Referência serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas ofertadas à FAEC.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
100	1081	04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.90.39.00.00
100	1033	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato a ser firmado em decorrência do presente instrumento vigorará por 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que haja consentimento entre as partes, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03

Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG

(34) 3690-3220, (34) 3690-3143, (34) 3690-3176

www.faec@araguari.com.br, licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da (s) Nota(s) Fiscal(ais)

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada:

12.2. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. A contratada deverá disponibilizar, no prazo 48 horas a substituição dos materiais, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

12.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;

13.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

13.3. A fiscalização, a execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pela FAEC a cargo dos Servidores designados nos termos do item 6;



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03

Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG

(34) 3690-3220, (34) 3690-3143, (34) 3690-3176

www.faec@araguari.com.br, licitacoesecompras@faec.araguari.mg.gov.br

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado;

13.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

13.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos e demais condições necessárias à consecução do contrato;

13.7. Notificar a contratada por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízos de outras multas quaisquer, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

15 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados com ordem expedida pela FAEC, na Casa da Cultura Abdala Mameri.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da FAEC, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

16.2. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato

16.3. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura se resguarda ao direito de analisar os serviços executados, podendo recusá-los caso não atendam aos requisitos estipulados pela mesma.

Araguari – MG, 03 de novembro de 2022

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03

Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG

(34) 3690-3220, (34) 3690-3143, (34) 3690-3176

www.faec@araguari.com.br, licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br
